

<b>INTERESSADO:</b> Márcio Monteiro Ferreira		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Luma Eduarda de Almeida Monteiro, na Land O'Lakes High School, localizada em Land O'Lakes, Flórida, Estados Unidos, no período de 2019 a 2020, e considera o ensino fundamental como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>NUP</b> 30021.000005/2024-31	<b>PARECER Nº</b> 05/2024	<b>APROVADO EM:</b> 24/1/2024

## I – RELATÓRIO

Márcio Monteiro Ferreira, mediante o Processo Nº 30021.000011/2024-98, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Luma Eduarda de Almeida Monteiro, na Land O'Lakes High School, localizada em Land O'Lakes, Flórida, Estados Unidos, no período de 2019 a 2020.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidência deste Conselho de Educação;
- 2) histórico de conclusão do ensino fundamental em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que assim dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Luma Eduarda de Almeida Monteiro, na Land O'Lakes High School, localizada na cidade Land O'Lakes, Flórida, Estados Unidos, no período de 2019 a 2020, e considera o ensino fundamental como concluído.

FOR: SF  
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 05/2024

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, na Sala das Sessões no Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos de janeiro de 2024.

*Maria Luzia Alves Jesuíno*

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Relatora e Presidente da Ceb

*Ada P. G. F. Vieira*

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB

2/2